

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

Processo Administrativo nº 817/17

Republicação referente a TP nº 07/2017 (deserta)

Aquisição de 1(uma) "Plantadeira" Semeadora Adubadora para plantio de inverno e verão para Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS**, através de sua representante legal, a Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, **Prefeita Municipal**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/06, bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação sob a modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", tipo menor preço Global, para Aquisição de "Plantadeira" Semeadora Adubadora para plantio de inverno e verão.

Os envelopes contendo os documentos e as propostas serão recebidas até o dia **27 de dezembro de 2017, às 14h**, quando serão abertos em sessão pública pela CPL, na Sala das licitações, junto ao prédio da Prefeitura Municipal, sito a rua Dorval Antunes Pereira, 950, em Muitos Capões - RS.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) **Plantadeira - semeadora/adubadora** para plantio de inverno e verão realizados pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico, conforme especificações a seguir:

Item 01 - Descrição do Objeto: Plantadeira - semeadora/adubadora para plantio de inverno e verão, com, no mínimo, os seguintes **componentes e requisitos:**

- 17 linhas x 17cm grão finos;
- 07 linhas x 45cm;
- 05 linhas x 60 a 69cm;
- reservatórios em polietileno;
- rodados externos, articulados de atuação instantânea com pressão constante em qualquer posição;
- distribuição de adubo;
- rosca dosadora 1 e 2.

- distribuição de sementes, grãos finos distribuição através do rotor acanalado helicoidal e grãos graúdos distribuição através de discos alveolados com reservatório pipoqueira;
- kit para pastagens, linhas formadas por facão guilhotina com aro limitador de profundidade, destinadas a implantação de forrageiras;
- caixa de pastagens, utilizada para semeadura de forrageira com sementes miúdas;
- limitador de profundidade e compactador;
- facão guilhotina disco 18" com articulação lateral.

2- DA HABILITAÇÃO

2.1 Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2 Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja, **até dia 22 de dezembro de 2017.**

2.3. Para fins de registro no **Cadastro de Fornecedores** e implementação de condição para **participação e habilitação** no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

A) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

B) Apresentar declaração que caso seja vencedora se responsabiliza pelo atendimento presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comunicado pelo município licitante, caso haja a necessidade de assistência técnica.

C) Apresentar declaração que caso seja vencedora da licitação irá apresentar Catálogo Original do equipamento em língua portuguesa contendo todas as informações técnicas da máquina licitada, não podendo ser cópia reproduzida ou autenticada.

D) Apresentar declaração que caso seja vencedora da licitação irá se deslocar por conta própria e prestar serviços (REVISÕES) sem ônus para o município licitante durante o período da GARANTIA DE FÁBRICA CONFORME MANUAL DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO objeto do certame, a contar da entrega.

E) Apresentar declaração que caso seja vencedora, realizará **treinamento operacional de no mínimo 4 (quatro) horas (sem custo adicional)** para os servidores que irão operar a máquina/equipamento, objeto desta licitação.

F) Deverá apresentar comprovação de local para **assistência técnica autorizada pelo fabricante**, localizado com distância máxima de 100Km da sede do Município de Muitos Capões, possibilitando o fornecimento de peças originais e mão de obra adequada e especializada.

2.3.1 Da Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.2 Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Secretaria da Receita Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.3 Da Qualificação Técnica deverá apresentar:

- a) Documento fornecido por, no mínimo, 01 (um) pessoa jurídica de direito público, atestando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto com características idênticas as do objeto licitado;
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA), da empresa licitante, conforme art. 30, inciso I da Lei

8.666/93, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;

c) Certidão emitida pela entidade profissional competente (CREA) do responsável técnico, engenheiro mecânico, bem como a comprovação do vínculo empregatício permanente, através de cópia da Gfip ou Carteira de Trabalho, que o responsável técnico detém com a empresa licitante ou fabricante do equipamento.

d) Comprovação de que a licitante possui local adequado para destinação de resíduos resultantes da assistência técnica (óleos, filtros, graxas e outros), se terceirizado, deverá apresentar contrato ou autorização de uso do local;

e) O licitante deverá apresentar licença de operação (licenciamento ambiental das atividades de impacto local) que autoriza a licitante a promover a operação relativa a manutenção e assistência técnica do objeto;

2.3.4 Da Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBS.: A participação no licitante nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas vigentes e a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 2.2 a 2.3.4 sob pena de inabilitação/desclassificação.

2.4 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada

por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor membro da CPL do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3- CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 10/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 10/2017
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
E-MAIL:

3.1 - O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições dos **itens 2.3.1 ao 2.3.4** do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Para tornar o certame mais célere, a licitante que enviar os envelopes antecipadamente, e que não se fizer presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá (opcional) enviar dentro do envelope nº 01, DECLARAÇÃO (Declaro que desisto expressamente do prazo legal a que tenho direito na fase de habilitação para eventual interposição de recursos ou impugnações, desde que seja habilitado) assinada pelo representante legal da mesma, dando assim seguimento ao certame.

3.2 - O envelope nº 02 deverá conter:

a) A proposta financeira em conformidade com o objeto do edital, a qual deverá descrever valor total da máquina a ser ofertada, de acordo com as condições de pagamento e ao disposto no item 11.3 Edital.

b) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante;

c) A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

d) O valor proposto deverá ser formalizado para o preço do objeto licitado entregue e/ou disponibilizado na sede do Município de Muitos Capões.

e) **Nas propostas, deverão constar a marca e modelo da Plantadeira – semeadora/adubadora ofertada e suas especificações conforme manual do fabricante.**

3.3. Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.4. Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

3.5. A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

3.6. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

4- DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o menor preço.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do **tipo menor preço global**.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666 e suas alterações.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5- DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitos quando devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados os recursos e impugnações encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6- DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Do contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 81 da Lei 8.666/93.

6.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

6.5. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para formalizar a assinatura do contrato, contados a partir da cientificação da homologação da licitação.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O Município efetuará o pagamento 30 dias após a entrega da máquina (plantadeira – semeadora/adubadora), e a expedição do termo de recebimento definitivo do bem.

8- DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

8.1. - O objeto licitado deverá ser entregue/disponibilizado na sede do município de Muitos Capões computados todas as despesas indispensáveis para esta disponibilização, sem nenhum custo ou despesa adicional como frete, prestação de serviço ou outra despesa não especificada neste edital.

8.2. – O prazo de entrega do objeto licitado será de, no máximo, **15 dias após a homologação do presente certame**, sob pena de incidência de multa nos seguintes percentuais:

- a) 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso da não entrega no prazo acima declinado;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até a efetiva entrega do objeto licitado, que incidirá sobre o valor total da contratação.

9- DA DOTAÇÃO

9.1. A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, sob a seguinte classificação:

Projeto Atividade: 2.173 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

4.4.90.52.40.00.00: Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

Fonte de Recursos: 001 (livre)

Código reduzido da despesa: 4107

10- ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

10.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

10.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

10.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

10.1.4.1. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

10.1.4.2. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

10.1.4.3. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

10.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

10.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos

os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

10.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11- DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

11.1. O preço final deve ser estipulado, já incluídos os tributos, diferenças de alíquotas de ICMS (quando proveniente de outro estado da federação), demais encargos, fretes, seguro de transporte e demais ônus.

11.2. O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

11.3. O Município apresenta como valor de referência para aquisição do equipamento objeto do certame no valor de **R\$ 95.433,00** (Noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais), de acordo com as condições do presente edital.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

12.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Muitos Capões, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12.2.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

13.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

13.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.8. Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.9. A Prefeita fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Muitos Capões, pelo telefone (54) 3612-2102, ou pelo site: www.licitacoes@capoes.com

13.12. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL - Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

a) Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

b) Anexo II - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e de que o equipamento ofertado atende a todos os requisitos do edital;

c) Anexo III - Declaração do art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;

d) Anexo IV - Declaração de Idoneidade;



- e) Anexo V - Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
f) Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo.

Muitos Capões RS, 08 de dezembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Tomada de Preços nº 10/2017
Menor Preço Global
Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF DDD/Telefone/Fax

e-mail (se houver):

Representante legal RG CIC/MF

Cargo / Função:

BANCO (Nome e nº): _____

AGÊNCIA Nº: _____

CONTA Nº: _____

1. Validade da Proposta (não inferior a 60 dias): _____ dias.

2. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais,



trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3. Declaramos que aceitamos as condições expressas no edital.

Local e data:

Carimbos e assinaturas

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Tomada de Preços nº 10/2017

Menor Preço Global

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei 8666/93, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que os bens de consumo que cotamos atende a todos os requisitos do edital.

Local e data:

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

ANEXO III

DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;

Tomada de Preços nº 10/2017

Menor Preço Global

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº

_____, por intermédio de seu representante legal o(a)



Sr(a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do

CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal/Procurador

ANEXO IV
Tomada de Preços nº 10/2017
Menor Preço Global
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Tomada de Preços N.º 10/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Eu,

_____,

(nome completo do **Representante Legal da empresa licitante**)



Eu _____ CRC _____ nº _____
_____, (nome completo do **Contador da empresa** licitante e
nº registro entidade de classe) Para fins de participação do **Tomada de Preços**
n.º 10/2017, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, declaramos, sob as
penas da Lei, que a empresa

(nome da pessoa jurídica)

Cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º...../2017

AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA -SEMEADORA/ADUBADORA.

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº., com sede no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, denominado de

CONTRATANTE/COMPRADOR, e, do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na Rua, na cidade de, denominada de CONTRATADA/VENDEDORA, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2017, processo administrativo nº 817/17, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

PRIMEIRA - O objeto deste instrumento é a aquisição de uma **Plantadeira - semeadora/adubadora** para plantio de inverno e verão realizados pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico, conforme especificações a seguir:.....

Parágrafo Segundo: O prazo para entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias após a homologação do certame, sob pena de incidência de multa nos seguintes percentuais:

a) 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso da não entrega no prazo acima declinado;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até a efetiva entrega do objeto licitado, que incidirá sobre o valor total da contratação.

SEGUNDA – O equipamento deverá ser entregue/disponibilizado na sede do município de Muitos Capões computados todas as despesas indispensáveis para isso, sem nenhum custo ou despesa adicional tais como frete, prestação de serviço ou qualquer outra despesa nos termos estabelecidos em edital.

TERCEIRA - O COMPRADOR pagará à VENDEDORA o valor de R\$, sendo o valor de até R\$ (.....), em parcela única, 30 dias após a entrega da máquina/equipamento objeto da proposta vencedora do certame, e a expedição do termo de recebimento definitivo do bem.

QUARTA - A despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas:

Projeto Atividade: 2.173 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
4.4.90.52.40.00.00: Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Fonte de Recursos: 001 (livre)
Código reduzido da despesa: 4107

QUINTA – A máquina deverá respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

- I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;
- II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;
- V – razões de interesse do serviço público;
- VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SEXTA - A VENDEDORA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SÉTIMA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

A) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

B) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

C) 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

D) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

E) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Muitos Capões, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

F) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo Segundo: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

NONA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a VENDEDORA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA – No que for omissos este contrato administrativo ou conflitante com o edital prevalece as normas previstas em edital Tomada de Preços nº 10/2017.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este ato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue às partes.

Muitos Capões,.....de.....de 20...

MUNICIPIO DE MUITOS CAPÕES
Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita

CONTRATADA
Rep Legal

Vendedora

Testemunhas:



CPF

CPF